

GRANDE LEILÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CASINHAS - PE
EDITAL 001/2025

DATA: 26 DE MARÇO DE 2025

HORA: 14:00HS.

LOCAL: PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL.

ONILDO DE MORAIS SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 052/2022, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, levará a leilão público bens inservíveis ao uso deste município conforme credenciamento de leiloeiro e contrato assinado com a Exm^a Dra. Juliana de Chaparral (Prefeita do Município).

DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou Licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão será realizado de forma **PRESENCIAL/ONLINE**. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

3ª.) A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretatáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

4ª.) Para o leilão on-line e presencial, o arrematante deverá, no momento da arrematação, efetuar o pagamento imediato de um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado e o saldo restante, correspondente aos 80% (oitenta por cento), deverá ser integralizado no prazo de 3 (três) dias úteis, na conta do leiloeiro oficial banco Itaú chave PIX/CPF: 164.023.324-53.

5ª) A Prefeitura Municipal de Casinhas, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

6ª.) É exclusiva atribuição do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de objetos inservíveis para a Prefeitura Municipal de Casinhas. Dessa forma, a visita dos bens torna-se essencial 03 dias antes da realização do leilão, sendo dias (úteis) no horário das 08:00 às 11:30hs, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a situação e descrição dos bens.

7ª.) A não integralização do valor do lote o arrematante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

8ª.) A Prefeitura terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar ao arrematante toda a documentação referente ao veículo conservado, com direito à documentação (CRV, Ata de Posse, Diploma, CNH ou RG da Exma. Prefeita), sendo todos os documentos autenticados, incluindo o reconhecimento de firma no CRV. Caso o veículo não possua o CRV, a transferência será realizada dentro do estado de Pernambuco com as documentações fornecidas, conforme exigido pelo DETRAN/PE.

9ª.) Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, IPVA proporcional relativo ao ano vigente, transferência de propriedade e reabertura de chassi caso necessário, sendo as multas e licenciamentos retroativos a data do leilão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Casinhas, isentando o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto aos bens leiloados.

10ª.) Os bens leiloados e arrematados poderão ser retirados a partir da comprovação do pagamento total do lote ao leiloeiro através de agendamento prévio no WhatsApp (82) 99969-6202, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para suas retiradas, findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte do leiloeiro, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação, sob pena da perda do bem arrematado.

11ª.) O Leiloeiro poderá adicionar ou desmembrar quaisquer lotes existentes no leilão.

12ª.) Eventuais erros ou omissões constantes neste edital, serão corrigidos verbalmente pelo Leiloeiro, quando da realização do leilão, prevalecendo a sua palavra sobre as informações constantes no mesmo.

ONILDO DE MORAIS SILVA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPE 052/2022

RELAÇÃO DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR
001	GRANDE QUANTIDADE DE COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, TELEVISÕES, NOBREAK'S, VENTILADORES, DVD'S, APARELHOS DE SOM E AFINS.	R\$ 1.000,00
002	GRANDE QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUAS E BEBEDOUROS.	R\$ 1.000,00
003	VÁRIOS VASOS SANITÁRIOS COM DESCASGA ACOPLADA.	R\$ 500,00
004	GRANDE QUANTIDADE DE CADEIRAS ESCOLAR, BIRÓS, ARMARIOS, BALANÇAS, CADEIRAS DE RODA, MESAS P/SUORTE OXIGÊNIO, BIONGOS, MESAS, BANCAS, ARQUIVOS E AFINS.	R\$ 1.000,00
005	GRANDE QUANTIDADE DE PNEUS DE TRATOR, CAMINHÃO E CARRO PEQUENO.	R\$ 1.000,00
006	GRANDE QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS.	R\$ 500,00
007	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2019/2019, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA PDE6837.	R\$ 18.000,00
008	CHEV/ONIX JOY BLACK, ANO/MOD 2021/2021, COR BRANCA, COMBUS GASOL, PLACA RZF4A38. (BATIDO)	R\$ 17.000,00
009	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2020/2021, COR BRANCA, COMBUS GASOL, PLACA QYN6A03, COM MOTOR E CAIXA ABERTA/DESMONTADA.	R\$ 18.000,00
010	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, ANO/MOD 2021/2022, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA RZF4A53.	R\$ 35.000,00
011	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4, ANO/MOD 2013/2014, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA PGO4547. (RODANDO)	R\$ 90.000,00

HISTÓRIA DE CASINHAS – PE

Segundo a tradição local, por volta de 1890, no caminho entre Bom Jardim e a mata existente no local, havia uma casinha de palha, onde vivia uma senhora portadora de deficiência que costumava dar pouso aos viajantes. Posteriormente mudou-se para o local o Sr. José Barbosa de Farias. Outras famílias estabeleceram-se no local. Em 1894, foi construída uma capela dedicada a Nossa Senhora das Dores, atual padroeira, pelo professor José Merim. A partir deste núcleo de pequenas casas, que deu origem ao nome Casinhas, surgiu o Município.

O distrito de Casinhas foi criado pelas leis municipais nºs 46, de 16 de dezembro de 1925, e nº 2, de 16 de novembro de 1929, sendo subordinado ao município de Surubim. Foi elevado à condição de município pela lei estadual nº 11228, de 12 de julho de 1995, com base na lei estadual complementar nº 15, de 1990, que permitiu aos municípios a solicitação da emancipação, desde que atendessem a alguns requisitos, como ter população superior a 10 mil habitantes e que o total de eleitores seja maior que 30% desta população. O município foi instalado em 1 de janeiro de 1997.

GEOGRAFIA

Localiza-se a uma latitude 07°44'28" sul e a uma longitude 35°43'16" oeste. Sua população estimada em 2009 era de 14.798 habitantes.

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005.^[7] Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico inferior a 800 mm, o índice de aridez até 0,5 e o risco de seca maior que 60%.

"Atualmente, o município conta com a brilhante e competente administração da Excelentíssima Sra. Juliana de Chaparral.